



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
Gestão 2025-2028

DECRETO N.º 272/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel que especifica, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para instalar a sede do SAMU do Município de Doverlândia

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 72 e 74, inciso V, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a locação de imóvel de contratação direta em casos de inexigibilidade de licitação

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerada inexigível a licitação para locação de Imóvel urbano situado na Avenida José Alves de Assis Nº 0, Q 04 Lote 10, Setor Central, nesta cidade de Doverlândia – GO, de propriedade do senhor de propriedade de Waudeni de Oliveira Rosa, inscrito no CPF: 805.398.151-87, RG: 11474084 SJ/MT, residente e domiciliado neste município de Doverlândia-GO, contendo uma área de terreno, composta do lote 10 da quadra 04, nesta cidade de Doverlândia, com área total de 273,87 m², contendo uma casa residencial, edificada em alvenaria, com divisões em drywall e MDF, com 11 cômodos, 02 banheiros, 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 03 salas na parte superior, 02 salas anexas no pátio/garagem, cobertura em telhado metálico, piso queimado e cerâmico, sistema de energia solar fotovoltaica instalado, com uma área de 273,87 m² construída, havido pela escritura pública de compra e venda, datada de 07/07/2017 pelo Cartório de Doverlândia (GO), registrada sob o protocolo nº 00039, Lvº. 0001-F, Folhas 097/098, para instalar a sede do SAMU do Município de Doverlândia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Doverlândia, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

AMILCAR MACHADO PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal